

REGULAMENTO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO

Os Prémios de Mérito da Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho destinam-se a reconhecer as competências e as atitudes dos alunos do Ensino Secundário que se evidenciem pelo seu desempenho, dedicação, esforço no trabalho e participação em ações meritórias.

Os Prémios de Mérito integram-se numa conceção de ensino-aprendizagem em que se pretende reconhecer competências e atitudes dos alunos, que se tenham evidenciado nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e /ou social. As menções de mérito não pretendem apenas premiar os bons resultados, mas também promover o exercício de uma cidadania responsável e ativa assim como estimular o gosto de aprender e a vontade de se auto-superar, incentivando os alunos na busca da excelência.

O Regulamento dos Prémios de Mérito para o ensino secundário rege-se pela Lei nº3 /2008, de 18 de Janeiro, em especial as alíneas c) e d) do artigo 13º, e pelo Regulamento Interno da Escola.

Artigo 1º. Âmbito e natureza

- 1) Os Prémios de Mérito reconhecem:
 - a) Os alunos que revelam capacidades e/ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvam iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, dentro e fora da escola;
 - b) Os alunos que obtenham bons resultados escolares.
- 2) A atribuição dos Prémios de Mérito depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
 - a) Não apresentar faltas injustificadas e não ter ultrapassado o limite de faltas justificadas correspondente ao dobro de tempos letivos semanais

- por disciplina, excetuando situações de doença devidamente comprovadas;
- b) Ter estabelecido um bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade;
 - c) Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.
- 3) Os Prémios de Mérito são organizados e homologados pelo Diretor da Escola, sob proposta da Comissão dos Prémios de Mérito, nomeada para o efeito pelo Conselho Pedagógico.
- 4) Deverá ser inscrita no processo individual do aluno a sua inclusão no Quadro de Mérito, assim como a atribuição dos Prémios de Mérito após a respetiva homologação.

Artigo 2º Prémios de Mérito - Resultados escolares

1. Em cada período, os alunos que tenham alcançado melhores resultados são distinguidos através da sua integração no Quadro de Mérito.
 - a) A condição de inclusão no Quadro de Mérito - Resultados Escolares é a obtenção de média geral de 16 valores no conjunto das disciplinas e sem classificações inferiores a 14 valores. A disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, sendo facultativa, não será tida em conta na ponderação da média. Só serão considerados os alunos que estejam matriculados a todas as disciplinas do ano em que estão inscritos.
 - b) O Quadro de Mérito será divulgado até 30 dias após a afixação das pautas e será exposto em local bem visível, assim como no website da escola.
2. No final do ano letivo será atribuído um prémio ao melhor aluno, por ano de escolaridade. Serão apenas premiados os alunos que se distingam, sendo condição obrigatória a obtenção de média geral de 18 valores.
3. Serão ainda distinguidos os alunos de cada curso que concluem o Ensino Secundário com melhor média final.

4. Nos cursos que funcionam em regime modular, a atribuição do prémio pressupõe que os alunos tenham concluído todos os módulos previstos para o ano em curso.

Artigo 2º Prémios de Mérito - Atitudes e Valores

1. Todos os professores, alunos, assistentes operacionais e assistentes técnicos e membros da Comunidade Escolar, podem fazer propostas devidamente fundamentadas para o acesso dos alunos aos Prémios de Mérito - Atitudes e Valores, especificando as ações/acontecimentos, cabendo sempre ao júri fazer a sua análise e emitir a decisão final.
2. Nos Conselhos de Turma, do 1º, 2º e 3º períodos, deverá ficar registada em ata a existência de candidatos aos Prémios de Mérito - Atitudes e Valores.
3. Compete ao diretor de turma transmitir a informação referida no ponto anterior à Comissão dos Prémios de Mérito (CPM) para efeitos de validação.

Art.º 3º - Entrega dos Prémios

1. No final do ano letivo a Comissão dos Prémios de Mérito (CPM) apresentará à Direção uma proposta de atribuição dos prémios nas categorias de Resultados Escolares e Atitudes e Valores.
2. Os prémios serão entregues no início do ano letivo seguinte, em cerimónia própria.
3. Para a cerimónia de entrega dos prémios da responsabilidade da Direção da Escola, serão convidados os alunos destacados e respetivos Encarregados de Educação, a Turma e respetivos Professores e outros Elementos da Comunidade Educativa.

Aprovado em reunião do Conselho Geral a 26 de Abril de 2012